



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Segunda-feira • 19 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2840

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Termo de Supressão Contrato nº. 033/2020 Pregão Presencial nº. 006/2020** - Vladimir Oliveira Figueredo Bastos – ME.
- **Termo de Supressão Contrato nº. 139/2018 Pregão Presencial nº. 040/2018** - R Alencar da Cunha e Cia Ltda.
- **Termo de Supressão Contrato nº. 056/2020 Pregão Presencial nº. 020/2020** - Mirela Comercial de Combustíveis Eireli - ME.
- **Termo de Supressão Contrato nº. 070/2020 Pregão Presencial nº. 025/2020** - Marcos Luciano Helfenstein.
- **Termo de Supressão Contrato nº. 032/2020 Pregão Presencial nº. 003/2020** - A. de Oliveira Filho Papelaria - ME.
- **Termo de Supressão Contrato nº. 048/2020 Pregão Presencial nº. 008/2020** - Sidnei Brito Magalhães.
- **Termo de Supressão Contrato nº. 124/2020 Pregão Presencial nº. 026/2020** - R.B Alves - ME.
- **Termo de Supressão Contrato nº. 049/2020 Pregão Presencial nº. 008/2020** - Maiara Tanan Macedo.
- **Termo de Supressão Contrato nº. 050/2020 Pregão Presencial nº. 008/2020** - Diones Paulo Matos dos Santos - ME.
- **Termo de Supressão Contrato nº. 060/2020 Pregão Presencial nº. 018/2020** - A.F da Silva Magalhães.

Contratos



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE SUPRESSÃO – MÊS DE SETEMBRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 033/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2020

CONTRATADA: VLADMIR OLIVEIRA FIGUEREDO BASTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.267.948/0001-10.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: SUPRIMIR na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 17 de fevereiro de 2020, objetivando a *Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores e equipamentos de informática destinados para todas as secretarias*, proveniente do Pregão Presencial nº 006/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme permite o art. 65, alínea “b”, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes **Suprimir** o valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela **Supressão** na aquisição de computadores e equipamentos de informática, referente aos lotes I – 6,47%, II - 25% e III – 25%. Sendo o valor do lote I, **R\$ 24.392,95** (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), obriga-se o contratante a pagar o valor estimado de **R\$ 23.059,63** (vinte e três mil cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos). E lote II **R\$ 42.184,30** (quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos) obriga-se o contratante a pagar o valor estimado do lote II **R\$ 31.638,22** (trinta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos). E referente ao lote III com o valor original de **24.390,60** (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais e sessenta centavos), obriga-se o contratante a pagar o valor estimado do lote III **R\$ 18.292,95**, mantendo as mesmas condições previstas no contrato.

Andaraí, 13/10/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.

TERMO DE SUPRESSÃO – MÊS DE SETEMBRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 139/2018; PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2018

CONTRATADA: R ALENCAR DA CUNHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.380.853/0001-50

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: SUPRIMIR na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 16 de outubro de 2018, objetivando a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados e motocicletas*, proveniente do Pregão Presencial nº 040/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme permite o art. 65, alínea “b”, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes **Suprimir** o valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela **Supressão de 25%** na prestação de serviços de hospedagem. Sendo seu valor original do contrato de **R\$ 96.600,00** (noventa e seis mil e seiscentos reais), obriga-se a contratante a pagar o valor estimado de **R\$ 72.450,00** (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Andaraí, 13/10/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE SUPRESSÃO – MÊS DE SETEMBRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 056/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2020

CONTRATADA: MIRELA COMERCIAL DE COMBUSTIVÉIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.994.321/0001-84.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: SUPRIMIR na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 01 de abril de 2019, com prazo de 12 meses, objetivando a *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das diversas secretarias deste município*, proveniente do Pregão Presencial nº 020/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme permite o art. 65, alínea “b”, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes **Suprimir** o valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela **Supressão de 8,83%** na aquisição de combustíveis referente ao lote I, sendo seu valor original do contrato **R\$ 2.024.955** (dois milhões vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais), obriga-se a contratante a pagar o valor estimado de **R\$ 1.846.018,94 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil dezoito reais e noventa e quatro centavos)**, mantendo as mesmas condições previstas no contrato.

Andaraí, 13/10/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.

TERMO DE SUPRESSÃO – MÊS DE SETEMBRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 070/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2020

CONTRATADA: MARCOS LUCIANO HELFENSTEIN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.663.883/0001-70

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: SUPRIMIR na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 25 de junho de 2020, com prazo até 31/12/2020, objetivando a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para prestadores de serviços que residem em outro município*, proveniente do Pregão Presencial nº 025/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme permite o art. 65, alínea “b”, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes **Suprimir** o valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela **Supressão de 25%** na prestação de serviços de hospedagem. Sendo seu valor original do contrato de **R\$ 49.972,00** (quarenta e nove mil reais, novecentos e setenta e dois reais), obriga-se a contratante a pagar o valor estimado de **R\$ 37.482,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**.

Andaraí, 13/10/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE SUPRESSÃO – MÊS DE SETEMBRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 032/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2020

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA FILHO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.990.904/0001-13.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: SUPRIMIR na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 17 de fevereiro de 2020, objetivando a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de material para a confecção de impressos para serem utilizados nas atribuições de todas as secretarias*, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme permite o art. 65, alínea “b”, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes **Suprimir** o valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela **Supressão de 19,01%** na prestação de serviços de gráficos. Sendo seu valor original do contrato de **R\$ 66.868,10** (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), obriga-se a contratante a pagar o valor estimado de **R\$ 54.151,07 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e um real e sete centavos)**, mantendo as mesmas condições previstas no contrato.

Andaraí, 13/10/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.

TERMO DE SUPRESSÃO – MÊS DE SETEMBRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 048/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2020

CONTRATADA: SIDNEI BRITO MAGALHÃES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.502.903/0001-33.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: SUPRIMIR na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 30 de março de 2020, objetivando a *Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios*, proveniente do Pregão Presencial nº 008/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme permite o art. 65, alínea “b”, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes **Suprimir** o valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela **Supressão de 25%** na aquisição de gêneros alimentícios referente aos lotes I e II. Sendo o valor do lote I, **R\$ 357.999,98** (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), obriga-se o contratante a pagar o valor estimado de **R\$ 268.499,98 (duzentos e sessenta e oito reais, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**. E lote II **R\$ 422.999,78 (quatrocentos e vinte e dois mil reais novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)** obriga-se o contratante a pagar o valor estimado do lote II **R\$ 317.249,83 (trezentos e dezessete mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, mantendo as mesmas condições previstas no contrato.

Andaraí, 13/10/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE SUPRESSÃO – MÊS DE SETEMBRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 124/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2020

CONTRATADA: R.B ALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.173.471/0001-10

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: SUPRIMIR na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 15 de julho de 2020, objetivando a *Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias*, proveniente do Pregão Presencial nº 026/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme permite o art. 65, alínea “b”, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes **Suprimir** o valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela **Supressão** na aquisição de materiais de limpeza e higiene infantil **referente aos lotes I – 21,74% e II – 25%**. Sendo o valor do lote I, **R\$ 22.996,48** (vinte e dois mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), obriga-se o contratante a pagar o valor estimado de **R\$ 17.996,48 (dezessete mil novecentos e noventa e seis mil e quarenta e oito centavos um centavos)**. E lote II **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)** obriga-se o contratante a pagar o valor estimado do **lote II R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais)**, mantendo as mesmas condições previstas no contrato.

Andaraí, 13/10/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.

TERMO DE SUPRESSÃO – MÊS DE SETEMBRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 049/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2020

CONTRATADA: MAIARA TANAN MACEDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.293.237/0001-50

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: SUPRIMIR na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 30 de março de 2020, objetivando a *Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios*, proveniente do Pregão Presencial nº 008/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme permite o art. 65, alínea “b”, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes **Suprimir** o valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela **Supressão de 23,68%** na aquisição de gêneros alimentícios. Sendo seu valor original do contrato de **R\$ 37.791,00** (trinta e sete mil, setecentos e noventa e real), obriga-se a contratante a pagar o valor estimado de **R\$ 28.838,66 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

Andaraí, 13/10/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE SUPRESSÃO – MÊS DE SETEMBRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 050/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2020

CONTRATADA: DIONES PAULO MATOS DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.110.302/0001-24

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: SUPRIMIR na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 30 de março de 2020, objetivando a *Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios*, proveniente do Pregão Presencial nº 008/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme permite o art. 65, alínea “b”, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes **Suprimir** o valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela **Supressão de 25%** na aquisição de gêneros alimentícios. Sendo seu valor original do contrato de **R\$ 131.964,40** (cento e trinta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), obriga-se a contratante a pagar o valor estimado de **R\$ 98.973,30 (noventa e oitenta mil novecentos e setenta e três reais e trinta centavos)**.

Andaraí, 13/10/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.

TERMO DE SUPRESSÃO – MÊS DE SETEMBRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 060/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2020

CONTRATADA: A.F DA SILVA MAGALHÃES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.106.586/0001-48

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: SUPRIMIR na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 23 de abril de 2020, objetivando a *Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene infantil para atender as necessidades das diversas secretarias*, proveniente do Pregão Presencial nº 018/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme permite o art. 65, alínea “b”, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes **Suprimir** o valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela **Supressão** na aquisição de materiais de limpeza e higiene infantil **referente aos lotes I – 1,60%, II – 10,81% e III – 14,45%**. Sendo o valor do lote I, **R\$ 120.000,00** (cento e vinte reais), obriga-se o contratante a pagar o valor estimado de **R\$ 118.071,61 (cento e dezoito mil setenta e um real e sessenta e um centavos)**. E lote II **R\$ 81.499,88 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)** obriga-se o contratante a pagar o valor estimado do lote II **R\$ 72.686,62 (setenta e dois seiscientos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**. E referente ao lote III com o valor original de **82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, obriga-se o contratante a pagar o valor estimado do lote III **R\$ 70.144,95** mantendo as mesmas condições previstas no contrato.

Andaraí, 13/10/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.